



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA  
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CODΦ - CESC D  
CURSO BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

DAYANA KELLY LIMA BRINGEL

O IMPACTO TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL EM UMA  
MICROEMPRESA DO COMÉRCIO ATACADISTA DE BACABAL - MA

CODΦ - MA

2021

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

DAYANA KELY LIMA BRINGEL

O IMPACTO TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL EM UMA  
MICROEMPRESA DO COMÉRCIO ATACADISTA DE BACABAL - MA

Artigo Científico apresentado  
Coordenação do curso de Bacharelado em  
Ciências Contábeis da Universidade  
Estadual do Maranhão, campus Codajó como  
requisito parcial para a obtenção do título de  
Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Prof.ª Ma. Tatiana Silva  
Fontoura de Barcellos Giacobbo

CODJÓ - MA

2021

Bringel, Dayana Kely Lima

O impacto tributário do Simples Nacional em uma microempresa do comércio atacadista de Bacabal - MA/ Dayana Kely Lima Bringel. - CodÆ 2021. 33 f.

Artigo Científico (Graduação) - Curso Bacharelado em Ciências Contábeis, Centro de Estudos Superiores de CodÆ Universidade Estadual do Maranhão, 2021.

Orientadora: Prof.ª Ma. Tatiana Silva Fontoura de Barcellos Giacobbo.

1. Impacto Financeiro. 2. Simples Nacional. 3. Sistema Tributário Nacional.  
I. Título.

CDU: 336.22:339.33(812.1Bacabal)

DAYANA KELY LIMA BRINGEL

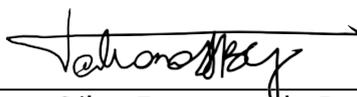
O IMPACTO TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL EM UMA  
MICROEMPRESA DO COMÉRCIO ATACADISTA DE BACABAL - MA

Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade de Artigo apresentado ao Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis do Centro de Estudos Superiores de Codajás - CESCSD da Universidade Estadual do Maranhão como pré-requisito para obtenção do Título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Prof.ª Ma. Tatiana Silva Fontoura de Barcellos Giacobbo

Aprovado em 01/09/2021.

BANCA EXAMINADORA



Prof.ª Ma. Tatiana Silva Fontoura de Barcellos Giacobbo  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO



Prof. Esp. Plínio Gonçalves Fahd  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO



Prof. Esp. CLAYTON JOSÉ DE MELO CORREIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Dedico este trabalho a minha família pelo apoio e incentivo, em especial a minha mãe e, meu pai e meu irmão o que sempre me incentivaram a não desistir dos meus objetivos e seguir em frente.

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus pela minha vida, por permitir a realização dessa conquista, por iluminar e trilhar o meu caminho nessa jornada.

Agradeço a toda a minha família, em especial ao meu pai, a minha mãe e ao meu irmão, pelo apoio, paciência e incentivo nos momentos difíceis, que compreenderam a minha ausência enquanto eu me dedicava à realização desse trabalho. Agradeço também pelo apoio do meu noivo que esteve comigo em todos os momentos, sempre compreensivo e paciente.

Aos colegas e amigos que sempre estiveram ao meu lado me apoiando e comemorando a cada vitória conquistada. Enfim, agradecer a todos que direta e indiretamente contribuíram para que esse trabalho fosse realizado.

E por fim, gostaria de agradecer imensamente a minha orientadora Prof.ª Ma. Tatiana Giacobbo pela paciência, dedicação e companheirismo que teve comigo nessa trajetória tão importante e especial em minha vida, tenho certeza que a colaboração e orientação da mesma foi essencial para a efetivação desse trabalho.

O sucesso nasce do querer, da determinação e persistência em se chegar a um objetivo. Mesmo não atingindo o alvo, quem busca e vence obstáculos, no mínimo fará coisas admiráveis.

José de Alencar

## RESUMO

O estudo teve como objetivo principal apresentar o impacto financeiro exercido pela carga tributária do Simples Nacional sobre o faturamento de uma microempresa do comércio atacadista, com atividades no município de Bacabal. O referencial teórico abordou os principais aspectos relativos à tributação aplicáveis ao estudo: o Código Tributário Nacional, o Planejamento Tributário, os Regimes Tributários e, de forma específica, o Simples Nacional. A metodologia classifica-se quanto aos objetivos como exploratória, quanto à tipologia como estudo de caso e quanto à abordagem trata-se de uma pesquisa quali-quantitativa. Os dados foram coletados a partir da base de dados do Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional - PGDAS, por meio de relatórios e extratos contábeis referente ao ano de 2020, que apresentam características detalhadas do impacto financeiro dos tributos sobre o faturamento da empresa. Como resultados, constatou-se que no ano estudado o impacto dos tributos destinados ao Simples Nacional representou, em média, 6,92% do faturamento da empresa estudada. Nesse sentido, a pesquisa contribuiu para o conhecimento acerca da representatividade que a tributação exerce sobre o faturamento da organização objeto desse estudo, que é essencial para que o gestor faça o seu planejamento visando ao resultado de lucro.

Palavras-chave: Impacto Financeiro; Simples Nacional; Sistema Tributário Nacional.

## ABSTRACT

The main objective of the study was to present the financial impact exerted by the Brazilian Simples Nacional program of tax burden on the revenue of a micro-enterprise in the wholesale trade, with activities in the city of Bacabal. The theoretical framework addressed the main aspects of taxation applicable to the study: the National Tax Code, Tax Planning, Tax Regimes and, specifically, the Simples Nacional. The methodology is classified in terms of objectives as exploratory, in terms of typology as a case study and in terms of the approach, it is a qualitative and - quantitative research. The data were collected from the database of the Simples Collection Document Generator Program - PGDAS, through reports and accounting statements for the year 2020, which present detailed characteristics of the financial impact of taxes on the company's revenue. As a result, it was found that in the year studied, the impact of taxes destined to the Simples Nacional represented, on average, 6.92% of the studied company's revenues. In this sense, the research contributed to the knowledge about the representation that taxation exerts on the revenue of the organization object of this study, which is essential for the manager to plan with a view to the profit result.

Keywords: Financial Impact; Brazilian Simples Nacional program; National Tax System.

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

- CF - Constituição Federal
- COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- CPP - Contribuição Patronal Previdenciária
- CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
- CTN - Código Tributário Nacional
- DAS - Documento de Arrecadação do Simples
- EPP - Empresa de Pequeno Porte
- ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
- INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social
- IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados
- IRPJ - Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica
- ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
- JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão
- LC - Lei Complementar
- ME - Microempresa
- MPE - Micro e Pequena Empresa
- PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- PGDAS - Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples
- PIS - Programa de Integração Social
- RFB - Receita Federal Brasileira
- SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
- ST - Substituição Tributária
- STN - Sistema Tributário Nacional

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO .....	12
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	14
2.1 Código Tributário Nacional.....	14
2.2 Planejamento Tributário .....	16
2.3 Regimes tributários .....	17
2.4 Simples Nacional .....	19
2.5 Estudos anteriores .....	21
3 METODOLOGIA .....	21
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO .....	23
4.1 Dados da empresa.....	23
4.2 Análise do Impacto da Tributação pelo Simples Nacional sobre o Faturamento da Empresa Alfa .....	24
4.3 Discussões e Resultados.....	28
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	29
REFERÊNCIAS .....	31
ANEXO A - DECLARAÇÃO DO PROGRAMA GERADOR DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES (PGDAS).....	35

## 1 INTRODUÇÃO

O sistema tributário nacional (STN) é pautado no recolhimento dos tributos, que se subdividem em espécies tributárias (MARTINS, 2005). Dentro do sistema de tributação, segundo Giambiagi e Alvim (2016), existem princípios e teorias que devem ser seguidos, em que se insere o modelo de tributação Alvim, que consiste na análise e exploração de formas mais adequadas de tributação, a fim de se atingir equidade, simplicidade, progressividade e neutralidade às atividades tributárias do Estado.

De acordo com o princípio da simplicidade, a tributação deve ocorrer na forma mais simplificada e compreensível possível, tanto no que tange a arrecadação pelo governo, quanto no que concerne ao recolhimento do contribuinte (GIAMBIAGI E ALVIM, 2016). Percebe-se, portanto, que no Brasil o sistema tributário é complexo e apresenta custo elevado (BOTELHO E ABRANTES, 2018). Di Domenico et al. (2015) apontam que os microempresários desconhecem as obrigações tributárias que são repassadas para o fisco, como também a efetiva carga tributária aplicada em suas empresas.

As micro e pequenas empresas são as principais responsáveis pela geração de riqueza, crescimento e desenvolvimento econômico do setor secundário no Brasil, uma vez que representam 53,4% do PIB gerado por este setor (SEBRAE, 2021). Estas instituições são regidas pela Lei Complementar 123/2006, também conhecida como a Lei Geral das Micro e Pequenas empresas (MPES), que teve alterações no regime de tributação em relação às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores individuais, alterada pela Lei 155/2016, que entrou em vigor em 2018 com modificações, e pela Lei 182/2021.

Consoante dados da Receita Federal Brasileira (RFB, 2020), a carga tributária bruta brasileira atingiu 32,52% do Produto Interno Bruto (PIB) do país no ano de 2019. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por sua vez, divulgou que a carga tributária bruta para o ano de 2020 foi de 31,64% do PIB brasileiro. Tendo em vista a referida representatividade, Krauspenhar Júnior (2005), afirma que a carga tributária é um dos fatores mais determinantes na formação do custo das empresas.

De acordo com a pesquisa Sobrevivência de Empresas (2020), realizada pelo Sebrae (2020), as microempresas brasileiras têm taxa de mortalidade apó

cinco anos, equivalente a 21,6%. Verifica-se, portanto, que apesar de tamanha representatividade, são insuficientes no quesito planejamento e organização quanto a gestão tributária e econômica da empresa.

Através da gestão tributária torna-se necessária uma análise prévia das ferramentas e dos fatos administrativos utilizados nas empresas a fim de instruir o empresário a conhecer o impacto do regime de tributação sobre o seu lucro. Assim, esse trabalho realiza um estudo de caso em uma empresa que atua no mercado atacadista do comércio alimentício há mais de 20 anos, no município de Bacabal - Maranhão. Nesse sentido, cabe introduzir a problemática: Qual o impacto financeiro da tributação pelo Simples Nacional sobre o faturamento em uma microempresa do comércio atacadista de Bacabal - MA?

Desta forma, o presente trabalho possui como objetivo geral evidenciar o impacto financeiro da tributação pelo Simples Nacional de uma microempresa do comércio atacadista, situada em Bacabal - MA. Para tanto, elege-se como objetivos específicos: (i) descrever os sistemas de tributação, especialmente o Simples Nacional; (ii) identificar o faturamento e os tributos da empresa estudada, a partir da análise documental; e (iii) evidenciar o impacto financeiro, em termos percentuais, da tributação pelo Simples Nacional na receita bruta da empresa estudada.

O trabalho justifica-se pela relevância que a tributação exerce sobre o faturamento empresarial, tendo em vista a importância de o profissional contábil enfatizar essa questão aos microempresários, a fim de que o gestor obtenha clareza dos fatores que impactam nos lucros ou prejuízos de seus empreendimentos. Naciones Unidas e CIAT (2014) destacam que há poucos estudos sobre o impacto dos custos tributários a MPEs a nível internacional, portanto o estudo contribui para essa lacuna da literatura. Ademais, ressalta-se a importância de se enfatizar o tema, pois no estado da empresa estudada, não se localizam estudos de caso sobre essa temática, o que torna uma forma de ampliar a literatura acadêmica dessa região, uma vez que o comércio representa 35,5% das microempresas do Estado do Maranhão (JUCEMA, 2020).

Este trabalho está estruturado em quatro seções, além desta introdução, descritas a seguir: a seção dois apresenta o referencial teórico, em que são abordados os tributos, os regimes de tributação, as regras do Simples Nacional e estudos correlatos. A terceira seção consiste a apresentação da metodologia

empregada no estudo. A quarta seção aborda a apresentação dos resultados e discussões e, por fim, são apresentadas as considerações finais.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Esta fundamentação teórica apresenta os conteúdos essenciais para a elaboração da presente pesquisa, sendo eles: o Código Tributário Nacional e seus aspectos pertinentes, o Planejamento Tributário com o conceito e sua importância, os Regimes Tributários e por fim, de forma mais específica, o Simples Nacional.

### 2.1 Código Tributário Nacional

Segundo o Código Tributário Nacional (CTN), apresentado pela Lei 5.172/1966, em seu artigo 3º, o termo tributo é conceituado como "prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada", ou seja, é todo valor cuja vontade independe de terceiros para pagar a obrigação. Nesse sentido, as empresas têm obrigações principais e acessórias de prestar conta com o governo em relação aos fatos geradores ocorridos.

Determinou o CTN, em seu artigo 4º, que para identificarmos a natureza jurídica da espécie tributária é necessário levar em consideração apenas o fato gerador, esta a origem ou a obrigação que se dá a obrigação tributária. A Constituição Federal em seu artigo 145 é que destaca cinco espécies tributárias, diferentemente do CTN no artigo 5º que destaca três espécies tributárias.

Os juristas ao longo da história da tributação brasileira realizaram divergentes análises acerca de teorias para classificação das espécies tributárias. A fim de elucidar a evolução doutrinária acerca dessa temática, apresentam-se as principais teorias levantadas por essa pesquisa, compiladas no quadro 1, a seguir.

Quadro 1: Evolu o das Teorias de Classifica es Tribut rias

Ano	Teoria	Esp�cies Tribut�rias	Fonte
1966; 2010; 2013	Teoria Tripartite ou Tricot�mica	Impostos, taxas e contribui�es de melhorias.	C�digo Tribut�rio Nacional; Paulo de Barros Carvalho e Roque Ant�nio Carrazza
1988; 2004	Teoria Pentapartida	Impostos, taxas, contribui�es de melhoria, empr�stimos compuls�rios e contribui�es sociais.	Constitui�o Federal; Hugo de Brito Machado.
2001	Quatro esp�cies	Impostos, taxas, contribui�es de melhorias e empr�stimo compuls�rio.	Ricardo Lobo Torres
2005	Seis esp�cies	Impostos, taxas, contribui�es de melhoria, empr�stimos compuls�rios, contribui�es sociais e contribui�es especiais.	Lu�s Eduardo Schoueri
2007	Duas esp�cies	Impostos e taxas	Alfredo Augusto Becker

Fonte: Elaborado pr pria (2021).

N o obstante as teorias apresentadas, a Constitui o Federal elenca cinco esp cies tribut rias apresentadas pela Teoria Pentapartida: impostos, taxas, contribui es de melhorias, empr stimos compuls rios e contribui es. Nesse contexto,   importante conceituar tais esp cies tribut rias, a fim de conhec -las, tendo em vista sua import ncia para a realiza o de uma gest o tribut ria.

De acordo com o artigo 16  do CTN, o imposto   o tributo cuja obriga o independe da participa o do Estado, caracteriza-se como n o vinculado, isto  , quando n o possui uma contrapresta o por parte da atua o estatal, nesse caso, n o h  uma destina o espec fica para esse tributo. Diferentemente, as taxas possuem destina o especificada e individual.

A contribui o de melhoria caracteriza-se como tributo vinculado, conceitua-se como uma valoriza o imobili ria decorrente de uma obra p blica, que tem como limite total a despesa realizada e como limite individual o acr scimo de valor que da obra resultar para cada im vel beneficiado\_ (LEI 5.172, 1966). Nesse sentido, tal esp cie tem como intuito valorizar os im veis dos contribuintes beneficiados pelas benfeitorias realizadas pelos entes p blicos, tal como, por exemplo, os asfaltamentos das ruas e rodovias ou at  mesmo constru o de pra as.

Outra esp cie de tributo vinculado s o as contribui es especiais, que s o caracterizadas por n o terem um fato gerador. As contribui es especiais s o

subdivididas em Contribuições Sociais, Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico, Contribuição de Interesse de Categoria Profissional ou Econômica, Contribuições Especiais de Custeio do Serviço de Iluminação Pública. Esses tributos são destinados a coleta de recursos para áreas de interesse do poder público, isto é, não tem destinação específica, fica a critério do poder público alocar os recursos (RUFINO, 2011).

Por fim, os empréstimos compulsórios são caracterizados como um tributo não definido pelo fato gerador, mas sim o objetivo pelo qual se destina. Tais tributos também denominados como `empréstimo forçado', configuram-se como um ingresso de recursos temporários nos cofres do Estado, pois o Estado tem a obrigação de restituir a importância que foi emprestada (AMARO, 2006; CREPALDI, 2012). De acordo com o art. 148, inciso I da Constituição Federal de 88, os empréstimos compulsórios caracterizam-se quanto à destinação, `Para atender a despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública, de guerra externa ou sua iminência. ... portanto, são utilizados em casos excepcionais.

## 2.2 Planejamento Tributário

O planejamento tributário consiste na atividade empresarial, que atua de forma preventiva, projetando atos e fatos administrativos a fim de obter êxito tributário mediante a legislação (LATORRACA, 2000). Fabretti (2011, p. 143) destaca que o planejamento tributário permite `estudar e identificar todas as alternativas legais aplicáveis ao caso ou a existência de brechas na lei que possibilitem realizar esta operação da forma menos onerosa possível [...] sem contrariar a lei.

Nesse sentido, o planejamento tributário ganhou espaço nas empresas, pois se caracteriza em um instrumento indispensável tendo em vista o déficit que os microempresários têm em manter a organização e planejamento financeiro da empresa, além de ser aceito pela legislação. Ademais, o tributo influencia de forma direta os custos da instituição, tendo em vista que é um dos encargos que mais sobrepesa a organização (SILVA, 2019).

Oliveira (2008, p. 185) destaca que a disjunção entre a economia legítima de tributos e a evasão fiscal encontra-se na licitude utilizada pelo contribuinte para evitar o pagamento de tributos. Dessa forma, administrar os tributos consiste no gerenciamento de negócios frente às mudanças no sistema tributário brasileiro que passa por frequentes alterações (MARTINEZ, 2002).

O mau planejamento tributário resulta em evasão fiscal, isto é, a redução da carga tributária de forma omissa, que tem como consequência multas e penalidades decorrentes de operações anteriores (FABRETTI, 2017). Desse modo, é importante que o empresário tenha o auxílio do profissional contábil ao elaborar seu planejamento tributário. Tal necessidade decorre do fato da precisão e análise de ações ligadas a diversas obrigações acessórias que são fundamentais para o devido recolhimento dos tributos na entidade, bem como para exercer seu papel perante o fisco corretamente.

Nessa perspectiva, o planejamento tributário é relevante para as empresas inseridas no setor do comércio, pois contribui para a segregação das atividades, além de racionalizar e reduzir a carga tributária. Faz-se necessário que as empresas busquem consolidar um bom planejamento tributário para o gestor da entidade ter plena condição de saber quais são os tributos que incidem sobre o ramo de atividade, pois, a partir desse entendimento será possível o gestor conseguir mensurar o peso dos tributos em seu empreendimento.

### 2.3 Regimes Tributários

Ao se elaborar uma gestão tributária, é necessário definir o regime tributário que a empresa optará visto que, a partir desta decisão que serão definidos a incidência e a base de cálculo dos tributos. Além disso, a partir da definição da tributação será possível analisar o impacto financeiro que os tributos terão para a empresa. Pugas (2017) destaca que toda empresa que se constitua legalmente no Brasil pode ter o seu lucro tributado de cinco formas: o Simples Nacional, o Lucro Presumido, o Lucro Real, o Lucro Arbitrado e Imune/Isenta.

O regime Simples Nacional está baseado na Lei Complementar (LC) 123/2006, que abrange as microempresas e as empresas de pequeno porte. Segundo a LC 123 em seu artigo 3º inciso I e II, a microempresa deve ter sua receita auferida no ano calendário igual ou inferior a R\$ 360.000,00. Diferentemente, a empresa de pequeno porte deve ter receita bruta auferida igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00. Posteriormente, a Lei 123/2006 foi alterada pela Lei 155/2016, com modificações, sendo uma delas a majoração da receita bruta para as Empresas de Pequeno Porte, e pela Lei 182/2021.

O Lucro Presumido, por sua vez, é uma forma de tributação simplificada para determinar a base de cálculo do IR e da CSLL das pessoas jurídicas que não estiverem obrigadas ao Lucro Real. Esse regime está baseado de acordo com o Decreto nº 9.850/2018, que em seu artigo 587 destaca:

“A pessoa jurídica cuja receita bruta total no ano-calendário anterior tenha sido igual ou inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou a R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a doze meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido.”

No lucro presumido, utilizam-se apenas as receitas da empresa para a apuração do resultado tributável de Imposto de Renda (IR) e Contribuição sobre o Lucro Presumido (CSLL). A apuração desse regime é baseada na aplicação de percentuais que variam de 1,6% a 100%, a depender do tipo de receita sobre o Lucro presumido no que tange a IRPJ. Quanto à apuração do CSLL os percentuais de presunção variam de 12% a 100%.

Já o lucro real é regido com base na legislação do Imposto de Renda (DECRETO Nº 9580/2018), que se caracterizam como o lucro líquido do período ajustado a adições, exclusões e compensações. Nesse regime, a apuração pode ser realizada de forma trimestral ou anual, além de ser possível apurar o PIS e COFINS pelo regime não cumulativo, há a possibilidade de qualquer empresa independente do seu porte e atividade optar por esse regime.

O Lucro Arbitrado, por conseguinte, é uma modalidade de tributação utilizada pelo governo para determinar o tributo devido nos casos em que o contribuinte descumpra disposições legais relativas ao Lucro Real e ao Lucro Presumido. Para apuração do Lucro Arbitrado, são aplicados percentuais de arbitramento estipulados pelo Fisco sobre a receita bruta auferida no trimestre (DECRETO Nº 9850/2018).

Já a imunização e isenção tributária caracterizam-se pela exclusão do pagamento do tributo, tendo em vista a atividade da empresa, como por exemplo, organizações filantrópicas. Nesse sentido, a isenção tributária consiste em uma exceção à regra de tributação, em uma parcela suprimida do âmbito da hipótese de incidência (OLIVEIRA, 2013).

Nesse contexto, é importante estabelecer o regime a ser utilizado na empresa para a apuração dos impostos, pois, a escolha inadequada pode trazer prejuízos para a empresa, e a partir da definição do regime será utilizado durante o ano calendário. Dessa forma, o auxílio do profissional contábil é relevante para

a instrução da definição do regime tributário. Em uma microempresa, geralmente a tributação é realizada pelo Simples Nacional, como o caso da empresa que será objeto de análise desse estudo, por isso apresenta-se o referido regime detalhadamente na seção 2.4 a seguir.

## 2.4 Simples Nacional

O Simples Nacional é um regime de tributação, que foi inicialmente constituído através da Lei Complementar 123/2006, também conhecida como a Lei Geral das Micro e Pequenas empresas. A LC 123/2006 foi revogada pela Lei 155/2016, que entrou em vigor em 2018, com modificações, sendo uma dessas a majoração da receita bruta auferida da empresa de pequeno porte consequentemente os valores destacados nos Anexos dispostos na lei. Logo em seguida teve pontos revogados pela Lei 182/2021.

Com a vigência da LC 155/2016, a alíquota será maior, mas com um desconto fixo específico para cada faixa de enquadramento, diferentemente da LC 123/2006 que as alíquotas eram fixas para cada tabela. Antigamente a LC 123/2006 era composta por sete anexos e vinte faixas de faturamento por anexo, com a revogação dessa lei, o Simples Nacional passou a ser composto por apenas cinco anexos sendo três para serviços, uma para o comércio e uma para indústria, e a quantidade de faixas reduziu para seis por anexo.

As LCs 123/2006 e 155/2016 estabelecem que as ME e EPP ficam desobrigadas a cumprir o conjunto de obrigações acessórias consideradas complexas em consideração ao porte econômico. Borges (2012) descreve o Simples Nacional como um regime que possui um sistema de tributação diferenciado, simplificado e favorável por serem recolhidos os tributos das competências federais, estaduais e municipais em uma única guia composta de informações socioeconômicas e fiscais, chamada Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).

Conforme a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional número 140/2018, em seu artigo 4º o Simples Nacional compreende no recolhimento mensal dos impostos e contribuições recolhidos pelo DAS, são eles:

- I - Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);  
 II - Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);  
 III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);  
 IV - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);  
 V - Contribuição para o PIS/Pasep;  
 VI - Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;  
 VII - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);  
 VIII - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

Monteiro (2015) cita que no simples nacional os tributos federais são calculados de forma unificada mensalmente de acordo com as faixas de faturamento e sua tabela disposta pela lei que o rege. As tabelas do Simples Nacional são definidas conforme o tipo de atividade, logo, a empresa estudada está enquadrada no Anexo I, refere-se a comércio, da tabela do Simples Lei 155/2016, que está apresentada no quadro 2 a seguir.

Quadro 2: Alíquota e parcela de dedução para atividade de comércio

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)		Alíquota	Valor a deduzir (em R\$)			
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,00%	-			
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,30%	5.940,00			
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	9,50%	13.860,00			
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70%	22.500,00			
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30%	87.300,00			
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00%	378.000,00			
Percentual de Repartição de Tributos						
Faixas	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ICMS
1ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
2ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
3ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
4ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
5ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
6ª Faixa	13,50%	10,00%	28,27%	6,13%	42,10%	-

Fonte: Anexo I da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela LC 155/2016.

No regime Simples Nacional, a tributação tem como base de cálculo a receita bruta dos últimos doze meses e não é admissível durante o ano, depois da escolha, desenquadrar-se do regime. A alíquota a ser aplicada é definida sobre o faturamento e seu setor, isto é, conforme a atividade da empresa, visto que na Lei 123/2006 dispõe em seus anexos, conforme as tabelas, as atividades como comércio, indústria e serviços. Nesse sentido, a alíquota pode variar conforme o faturamento da empresa, há valores a deduzir a partir da 2ª faixa de

faturamento, estendendo-se até a 6ª faixa, ou seja, para receitas brutas entre R\$ 180.000,01 a R\$ 4.800.000,00.

## 2.5 Estudos Anteriores

Entender o impacto financeiro dos tributos no lucro empresarial é relevante para que possa compreender a execução desses tributos no empreendimento. Nesse sentido, Castro (2010, p. 76) analisa os impactos da implementação do regime tributário Simples Nacional sob a perspectiva de variáveis, uma delas consiste no faturamento e concluiu, em relação ao faturamento, que os impactos negativos da tributação do Simples Nacional podem desestimular o crescimento e faturamento econômico do empreendimento.

Como estudo realizado pelas Naciones Unidas e CIAT (2014), destaca que no Brasil o custo das transações tributárias arrecadado pelas empresas equivale a 1,54% do PIB no ano de 2012, percentual que se refere a custos administrativos e de conformidades. O referido estudo apresenta que na Costa Rica esses custos tributários arrecadados representam 1,67% do PIB da nação e no Uruguai, representam 1,31% do PIB do país.

Alexandre (2018), por sua vez, aborda em sua pesquisa o impacto financeiro da tributação pelo Simples Nacional de comércio varejista de autopeças, sob a metodologia exploratória através de um estudo de caso e conclui que o estudo realizado na empresa trouxe benefícios ao empresário, pois, observou-se que a utilização do planejamento tributário atrelada ao regime tributário Simples Nacional foi classificada como a melhor alternativa. No entanto, percebeu-se que o impacto financeiro mostrado através da pesquisa não justifica a alta carga tributária no faturamento.

Nessa perspectiva, considerando os aspectos destacados pelos autores citados, é relevante analisar a incidência financeira da carga tributária no faturamento das empresas. Salienta-se que há poucos estudos específicos na área e é fundamental o entendimento do referido tema.

## 3 METODOLOGIA

A pesquisa realizada pode ser classificada quanto a três categorias: (1) quanto aos objetivos, contempla a pesquisa exploratória; (2) quanto aos procedimentos técnicos utilizados, apresenta um estudo de caso, com análise

documental; e (3) quanto à abordagem da problemática, compreende uma pesquisa quali-quantitativa (RAUPP, 2013; BEUREN, 2013).

O estudo apresentou uma pesquisa exploratória e análise documental. Segundo Gil (2002), pesquisas exploratórias têm como objetivo tornar o problema mais explícito e, a partir disso, construir hipóteses a fim de aprimorar ideias e confirmar intuições. Nesse sentido, segue uma linha de pensamento que ressalta finalidades primordiais como a proporcionar maiores informações sobre o assunto que vai investigar; facilitar a delimitação do tema da pesquisa; ou descobrir um novo enfoque (ANDRADE, 2002).

Quanto aos procedimentos teve como enfoque um estudo de caso, que segundo Yin (2005, p. 32), "é uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real. A partir do estudo de caso, é possível observar a profundidade do assunto com mais afinco, assim Martins (2008, p. 11) ressalta que:

mediante um mergulho profundo e exaustivo em um objeto delimitado, o estudo de caso possibilita a penetração em uma realidade social, não conseguida plenamente por um levantamento amostral e avaliação exclusivamente quantitativa.

Quanto a sua abordagem, optou-se pelo método misto entre pesquisa qualitativa e quantitativa, denominado quali-quantitativo. Consistem no agrupamento dos aspectos metodológicos de ambas perspectivas, pois os dados foram descritos para análise estatística e também na forma interpretativa da abordagem metodológica qualitativa. Creswell e Plano Clark (2007, p. 5) destacam que esse método "em combinação, proporciona um melhor entendimento dos problemas de pesquisa do que cada uma das abordagens isoladamente".

A pesquisa foi realizada em uma microempresa do comércio atacadista de alimentos não perecíveis, localizada no município de Bacabal - MA. Adota-se a denominação "Empresa Alfa" para a empresa estudada, a fim de preservar a sua identidade. Os dados foram coletados através de análise documental dos registros tributários e fiscais da empresa referente ao ano de 2020. A análise em questão ocorreu sobre os documentos contábeis da empresa, que foram fornecidos pela sua assessoria contábil.

A escolha da empresa teve como critério a facilidade de acesso aos dados necessários pela Receita Federal, disponibilizados pelos proprietários, além dos

mesmos demonstrarem interesse em conhecer as análises dos dados sobre o desempenho da empresa. Em suma, a realização da pesquisa foi realizada conforme o seguinte roteiro.

Quadro 3: Roteiro da Pesquisa

Roteiro da Pesquisa	Itens que compõem a pesquisa
Levantamento de dados da empresa	Levantamento e coleta de dados quantitativos disponibilizados pela proprietária, através da plataforma do Simples Nacional.
Transferência e separação de dados	Transferência de dados para o Microsoft Office Excel 2016 e organização dos dados.
Evidenciação dos dados a partir da aplicação da estatística descritiva	Realização de cálculos para a obtenção do percentual do faturamento destinado às obrigações tributárias.
Análise de Resultados	Análise dos resultados encontrados e evidênciação da relação com pressupostos teóricos apresentados na pesquisa.

Fonte: Dados da pesquisa (2021).

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

### 4.1 Dados da empresa

A presente pesquisa foi aplicada na Empresa Alfa, microempresa do ramo de comércio atacadista, que atua no setor alimentício. A empresa está situada na cidade de Bacabal - MA e inserida no mercado há vinte anos.

Por ser microempresa e de cunho familiar, a Empresa Alfa conta com a mão-de-obra de seus dois sócios e com o auxílio de três funcionários, um motorista e dois entregadores, que atuam na entrega de produtos aos clientes além de o recebimento e armazenamento de mercadorias. Já as atividades administrativas, como por exemplo quitação de contas a pagar, registro de produtos em sistema, compra de mercadorias e outras funções de gestão são executadas diretamente pelos dois proprietários.

A Alfa atua no fornecimento de diversos produtos do gênero alimentício, que contempla a realização das vendas somente em sua loja física e de acordo com a disponibilidade do produto no estoque. Segundo informações relatadas pelos proprietários, é feita anualmente uma análise em relação ao comparativo dos tributos pagos do ano anterior realizados pelos próprios empresários a fim de identificar o desempenho da empresa.

## 4.2 Análise do Impacto da Tributação pelo Simples Nacional sobre o Faturamento da Empresa Alfa

Primeiramente, para o desenvolvimento da análise do impacto da tributação do regime Simples Nacional, foram analisados os dados retirados dos relatórios do Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples (PGDAS), composto por informações contábeis. Desta forma, buscou-se conhecer a receita bruta acumulada dos últimos 12 meses, o faturamento total e o faturamento com substituição tributária e sem substituição tributária (ST) do ano de 2020. A parcela tributada pelo Simples Nacional que tem como base o faturamento com substituição tributária, não irá incidir o ICMS tendo em vista que não haverá valor a recolher referente ao ICMS próprio.

Assim, observa-se que a empresa possui receitas tributadas com e sem substituição tributária, isto é, receitas cujas cobranças se efetivaram anteriormente, através do mecanismo substituição tributária. Quando é feita a apuração dos tributos no Programa do Simples Nacional há um campo que é preenchido com o valor dessas receitas e é informado a substituição tributária, onde segundo o artigo 23 da LC 123/2006, com o intuito de compensar valores pagos no início da cadeia produtiva evitando a bitributação.

O cálculo da parcela sem a substituição tributária fundamentou-se na tabela do Anexo I da Lei 123/2006. Assim, partiu-se da receita bruta dos últimos 12 meses, que foi multiplicada pela alíquota da tabela (9,50%) menos o valor a deduzir (R\$ 13.860,00). A seguir dividiu-se o valor encontrado pela receita bruta acumulada dos últimos 12 meses, e, por fim, multiplicou-se pela parcela sem substituição tributária.

A partir de então, compilaram-se os dados contábeis, bem como realizaram-se os cálculos do impacto de tal tributação sobre o faturamento da empresa. Dessa forma, possibilitou-se a análise dos tributos pagos pela Empresa Alfa, conforme estão apresentadas e detalhadas na Tabela 1 disposta logo abaixo.

Tabela 1: Tributos Pagos pela Empresa Alfa no ano de 2020

MNS/ANO	Receita Bruta Acumulada Últimos 12 meses	Faturamento sem substituição tributária	Parcela tributada pelo Simples Nacional	Faturamento com substituição tributária	Parcela tributada pelo Simples Nacional	Faturamento total	Total destinado aos tributos pelo Simples Nacional	Impacto Financeiro do Simples Nacional (%)
JAN/2020	634.082,65	60.521,00	4.426,59	9.673,65	360,85	70.194,65	4.787,44	6,82%
FEV/2020	654.237,80	47.007,02	3.469,83	4.701,50	177,00	51.708,52	3.646,83	7,05%
MAR/2020	671.352,06	52.997,87	3.940,66	0,00	0,00	52.997,87	3.940,66	7,44%
ABR/2020	673.825,39	73.472,76	5.468,63	10.344,65	392,68	83.817,41	5.861,31	6,99%
MAI/2020	700.604,77	45.138,93	3.395,22	7.565,78	290,23	52.704,71	3.685,45	6,99%
JUN/2020	685.500,94	74.115,92	5.542,48	18.524,20	706,48	92.640,12	6.248,96	6,75%
JUL/2020	743.950,76	35.485,87	2.723,77	9.370,62	366,82	44.856,49	3.090,59	6,89%
AGO/2020	728.140,95	51.920,50	3.903,16	752,50	29,20	52.043,00	3.932,36	7,56%
SET/2020	718.160,21	32.630,85	2.470,18	17.794,35	687,00	50.425,20	3.157,18	6,26%
OUT/2020	718.212,61	42.100,19	3.187,07	6.183,95	238,75	48.284,14	3.425,82	7,10%
NOV/2020	700.268,36	43.282,39	3.255,16	10.700,50	410,43	53.982,89	3.655,59	6,77%
DEZ/2020	719.046,45	49.107,57	3.718,65	15.879,50	613,27	67.987,07	4.331,92	6,37%
MÊS DIA	695.615,25	50.648,41	3.791,78	9.290,93	356,06	60.136,84	4.147,01	6,92%

Fonte: elaboração própria (2021), a partir dos documentos contábeis da Empresa Alfa.

No ano de 2020, conforme é possível identificar através da tabela 1, o impacto financeiro do Simples Nacional na Empresa Alfa representou, em média, 6,92% do seu faturamento. Logo no primeiro mês o percentual inicia-se com 6,82%, tendo uma pequena oscilação nos meses seguintes, mas que logo depois nos meses de junho e julho se estabilizaram. Percebe-se que durante o ano teve oscilações nos percentuais de impacto financeiro, mas que no último mês do ano se manteve abaixo do percentual inicial, ficando 6,37% mesmo com o aumento significativo do faturamento.

Com base nos dados apontados, identifica-se que na competência de julho foi o ápice da base de cálculo do ano com R\$ 743.950,76, porém, nota-se que apesar do aumento significativo do faturamento, o impacto financeiro do Simples se manteve em 6,89%, adverso do mês de agosto que teve um faturamento quase R\$ 16.000,00 reduzidos e mesmo assim obteve um impacto tributário de 7,56%, sendo a maior porcentagem.

Na tabela 2, por sua vez, foi feito o desmembramento dos tributos que incidem no regime do Simples Nacional. Na tabela 2 abaixo estão destacados o

Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL), com base no exposto na Lei 123/2006.

Tabela 2: Impacto dos Tributos IRPJ e CSLL na Empresa Alfa

MNS/ANO	FATURAMENTO	IRPJ	IMPACTO IRPJ	CSLL	IMPACTO CSLL
JAN/2020	70.194,65	282,38	0,40%	179,69	0,26%
FEV/2020	51.708,52	209,93	0,41%	133,59	0,26%
MAR/2020	52.997,87	216,74	0,41%	137,92	0,26%
ABR/2020	83.817,41	343,13	0,41%	218,35	0,26%
MAI/2020	52.704,71	218,04	0,41%	138,75	0,26%
JUN/2020	92.640,12	381,03	0,41%	242,47	0,26%
JUL/2020	44.856,49	189,37	0,42%	120,5	0,27%
AGO/2020	52.043,00	217,82	0,42%	138,61	0,27%
SET/2020	50.425,20	209,95	0,42%	133,61	0,26%
OUT/2020	48.284,14	201,04	0,42%	127,93	0,26%
NOV/2020	53.982,89	223,29	0,41%	142,1	0,26%
DEZ/2020	67.987,07	270,67	0,40%	172,24	0,25%
MÉDIA	60.136,84	246,95	0,41%	157,15	0,26%

Fonte: elaboração própria (2021), a partir dos documentos contábeis da Empresa Alfa.

Na tabela 2 são analisados o IRPJ e a CSLL, ambos são tributos federais, devidos a todas as pessoas jurídicas. O IRPJ consiste na prestação de contas, através de uma declaração com as informações da empresa, o mesmo ocorre com o CSLL que diferencia a destinação dos recursos. Assim, percebe-se que o IRPJ representou, em média, 0,41% do faturamento da empresa em 2020 e teve uma pequena variação ao longo analisado, que representou no mínimo 0,40% e no máximo 0,42% do faturamento da Empresa Alfa. Já a CSLL teve um impacto de, em média, 0,26% do faturamento e também teve pouca variação ao longo do ano, pois representou no mínimo 0,25% e no máximo 0,27% da Receita Bruta da empresa.

Na tabela 3, por conseguinte, foi realizada a partição dos tributos e contribuições que incidem no regime do Simples Nacional, que são apresentados a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e o Programa de Integridade Social (PIS) e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), com base no exposto na Lei 123/2006. Tais resultados estão ilustrados e apresentados na tabela disposta logo abaixo.

Tabela 3: Impacto dos Tributos COFINS e PIS/PASEP na Empresa Alfa

MNS/ANO	FATURAMENTO	COFINS	IMPACTO COFINS	PIS/PASEP	IMPACTO PIS/PASEP
JAN/2020	70.194,65	563,95	0,80%	122,17	0,17%
FEV/2020	51.708,52	442,06	0,85%	95,77	0,19%
MAR/2020	52.997,87	502,04	0,95%	108,76	0,21%
ABR/2020	83.817,41	696,7	0,83%	150,93	0,18%
MAI/2020	52.704,71	432,55	0,82%	93,71	0,18%
JUN/2020	92.640,12	706,11	0,76%	152,97	0,17%
JUL/2020	44.856,49	347,01	0,77%	75,18	0,17%
AGO/2020	52.043,00	497,26	0,96%	107,73	0,21%
SET/2020	50.425,20	314,7	0,62%	68,18	0,14%
OUT/2020	48.284,14	406,03	0,84%	87,96	0,18%
NOV/2020	53.982,89	414,71	0,77%	89,84	0,17%
DEZ/2020	67.987,07	473,76	0,70%	102,63	0,15%
MÉDIA	60.136,84	483,07	0,81%	104,65	0,17%

Fonte: elaboração própria (2021), a partir dos documentos contábeis da Empresa Alfa.

Na tabela 3 acima, são descritos de forma minuciosas os tributos COFINS e PIS/PASEP, ambos são tributos federativos e se completam mesmo o pagamento sendo realizado de forma separado. O COFINS é destinado a investimentos em seguridade social, já o PIS é recolhido para financiar programas de integração social do empregado e o PASEP, destina-se a custear programas de formação do servidor público.

Diante da análise dos dados da tabela, observa-se que o COFINS representou um impacto médio de 0,81% do faturamento da empresa no ano, diferentemente do PIS/PASEP que apresentou um percentual médio de 0,17%. Nota-se que o COFINS se sobressaiu o PIS/PASEP, possivelmente que devido à destinação dos recursos, tendo em vista que aquele é revestido a seguridade social, o que abrange benefícios relacionados a saúde, previdência e assistência social.

Por fim, na tabela 4, apresenta-se a partição dos impostos e contribuições que incidem no regime do Simples, em relação aos tributos destinados ao Instituto Nacional da Seguridade Social e Contribuição Patronal Previdenciária (INSS/CPP) e ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), com base no exposto na Lei 123/2006. Os resultados estão especificados na tabela 4.

Tabela 4: Impacto dos Tributos INSS/CPP e ICMS na Empresa Alfa

MNS/ANO	FATURAMENTO	INSS/CPP	IMPACTO INSS/CPP	ICMS	IMPACTO ICMS
JAN/2020	70.194,65	2.156,34	3,07%	1.482,91	2,11%
FEV/2020	51.708,52	1.603,09	3,10%	1.162,39	2,25%
MAR/2020	52.997,87	1.655,08	3,12%	1.320,12	2,49%
ABR/2020	83.817,41	2.620,21	3,13%	1.831,99	2,19%
MAI/2020	52.704,71	1.665,00	3,16%	1.137,40	2,16%
JUN/2020	92.640,12	2.909,65	3,14%	1.856,73	2,00%
JUL/2020	44.856,49	1.466,07	3,27%	912,46	2,03%
AGO/2020	52.043,00	1.663,38	3,20%	1.307,56	2,51%
SET/2020	50.425,20	1.603,23	3,18%	827,51	1,64%
OUT/2020	48.284,14	1.535,19	3,18%	1.067,67	2,21%
NOV/2020	53.982,89	1.705,17	3,16%	1.090,48	2,02%
DEZ/2020	67.987,07	2.066,87	3,04%	1.245,75	1,83%
MÉDIA	60.136,84	1.887,44	3,15%	1.270,25	2,12%

Fonte: elaboração própria (2021), a partir dos documentos contábeis da Empresa Alfa.

Diante do exposto na tabela 4, é notório perante a divisão dos impostos e contribuições, que o valor mais representativo dos tributos que compõem o Simples Nacional – Empresa Alfa foi a parte destinada ao INSS/CPP, que na média anual representou 3,15% da Receita Bruta da firma. Tal tributo caracteriza-se por uma contribuição que prevê benefícios aos empresários e empregados, que são assegurados pela previdência social em casos de doenças e/ou acidentes.

O ICMS, por sua vez, qualifica-se um tributo estadual sendo competência do Estado e Distrito Federal a definição das alíquotas incidentes. Nesse sentido, o ICMS destacado na Empresa Alfa é destinado ao Estado do Maranhão, parte desse valor incide a substituição tributária em determinados produtos alimentícios, conforme prevê a Lei 7.799/2002 da Sefaz – MA, alterada em determinados aspectos para a Lei 11.387/2020. Assim, esse impacto médio apresentado de 2,12% compreende a relação com o faturamento da empresa no ano de 2020, seja com e sem a substituição tributária.

#### 4.3 Discussões e Resultados

A empresa estudada está enquadrada em seu cartão CNPJ como uma microempresa (ME). O estudo de seus documentos contábeis, contudo, evidenciaram que seu faturamento anual no ano de 2020 foi acima dos 360 mil

previstos na LC 123/2006 como limite superior para a caracterização de uma ME. Dessa forma, como é natural com o crescimento das empresas que obtêm sucesso em seus empreendimentos, ficou evidente que a expansão da Empresa Alfa requer o seu reenquadramento, para que passe a ser enquadrada em outro tipo jurídico, em que se sugere Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Em relação aos objetivos específicos do estudo, de evidência da representatividade da tributação realizada pelo Simples Nacional sobre o faturamento da Empresa Alfa, constatou-se que no ano de 2020 representaram em média de 6,92% do faturamento da empresa, que é um resultado superior à empresa estudada por Alexandre (2018). Além disso, dentro da composição tributária da Empresa Alfa, o tributo que tem maior impacto é o INSS, que representou, em média 3,15% do faturamento da empresa no ano de 2020.

Em relação à evidência do ICMS sobre o faturamento da Empresa Alfa há a ressalva de que tendo em vista a incidência da ST em alguns produtos comercializados pela mesma. É vista disso, a análise apresentada não contempla 100% do valor real, pois como é realizado a cobrança antecipada do imposto, não é possível analisar os dados de ICMS individualizados.

Os resultados evidenciados são, portanto, de grande relevância para a gestão e planejamento tributário da Empresa Alfa, bem como para a ampliação da literatura acadêmica. Acerca da temática abordada por Marcello (2013), considera-se a importância do conhecimento do impacto dos tributos no empreendimento, pois, é um fator determinante para a verificação dos lucros e prejuízos.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo principal analisar o impacto financeiro da tributação do Simples Nacional de uma microempresa do comércio atacadista localizada em Bacabal - MA. Para tanto, foi realizada uma análise em relação aos contábeis da empresa estudada, haja vista pesquisas do SEBRAE e JUCEMA que abordam sobre o fechamento de empresas devido ao mau planejamento tributário. Nesse sentido, apesar do princípio da simplicidade destacado pelos autores Giambiagi e Almeida (2016) os empresários desconhecem o impacto dos tributos no faturamento e esse estudo ajudou a compreender.

Assim, abordaram-se no referencial teórico os temas: Sistema Tributário Nacional, os conceitos e relevância do Planejamento Tributário para a organização, as especificações dos Regimes tributários e de modo mais abrangente o Simples Nacional e seus aspectos pertinentes.

A metodologia empregada baseou-se na abordagem da pesquisa qualitativa quanto aos procedimentos, por meio de um estudo de caso realizado em uma microempresa do ramo de comércio alimentar, e quanto aos objetivos qualificou-se como exploratória. Os dados utilizados nesta pesquisa constituem-se, principalmente, da análise dos relatórios fiscais retirados do extrato do PGDAS da empresa em estudo no período de janeiro a dezembro de 2020. Ao realizar a análise de dados tornou-se possível estabelecer de forma minuciosa a parcela de cada tributo e em seguida determinar o impacto tributário através dos cálculos estatísticos.

Em relação aos resultados, notou-se que a empresa, no ano de 2020, teve em média 6,92% do seu faturamento destinado a encargos tributários realizados por meio do programa Simples Nacional. Além disso, a partir da análise dos dados dentro da composição tributária da Empresa Alfa, verificou-se que o tributo que tem maior impacto é o INSS, que representou, na média anual 3,15% do faturamento do empreendimento.

Quanto às limitações desse estudo, destaca-se o fato de, por ser um estudo de caso, os resultados obtidos são caracterizados como únicos e específicos à empresa abordada. Outra limitação foi não restringir a pesquisa ao contexto teórico e uma abordagem conceitual, e sim exploratória dispondo de elementos que possam testar empiricamente os benefícios da adoção do Simples Nacional pelas micro e pequenas empresas.

Sugere-se para trabalhos futuros que se estude outras empresas do mesmo segmento na mesma localidade ou em regiões circunvizinhas, pois cada uma pode gerar resultados diferentes. A partir de então, recomenda-se realizar pesquisas futuras com o intuito de comparar aos dados levantados nesta pesquisa, além de analisar outros resultados.

## REFERÊNCIAS

ALEXANDRE, Ednaldo Rodrigues et al. O impacto financeiro da tributação pelo simples nacional no comércio varejista de autopeças de Sousa-PB. 2018.

AMARO, L. Direito tributário Brasileiro. 12ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

ANDRADE, Maria Margarida de. Como preparar trabalhos para cursos de pós-graduação: nos aspectos práticos. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

BECKER, Alfredo Augusto. Teoria geral do direito tributário. 4. ed. São Paulo: Noeses, 2007, p. 402

BORGES, E. Entenda Como Esse Regime Tributário Pode Facilitar A Vida De Micro E Pequenos Empreendedores, Apesar De Não Ser Tão Simples Assim, 2012.

BOTELHO, Luciano Henrique Fialho; ABRANTES, Luiz Antônio. Reflexões sobre as incidências tributárias no Brasil e suas relações com o desenvolvimento socioeconômico nacional. Ciências Sociais Unisinos, v. 54, n. 1, p. 126-133, 2018.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. DECRETO nº 9580, de 22 de novembro de 2018. Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Disponível em: [planalto.gov.br](http://planalto.gov.br). Acesso em: 20/06/2021.

BRASIL. LEI COMPLEMENTAR nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: [planalto.gov.br](http://planalto.gov.br). Acesso em: 15/02/2021.

BRASIL. LEI COMPLEMENTAR nº 155, de 27 de outubro de 2016. Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes pelo Simples Nacional. Disponível em: [planalto.gov.br](http://planalto.gov.br). Acesso em: 10/08/2021.

BRASIL. LEI COMPLEMENTAR nº 182, de 01 de junho de 2021. Institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador. Disponível em: [planalto.gov.br](http://planalto.gov.br). Acesso em: 24/08/2021.

BRASIL. LEI nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: [planalto.gov.br](http://planalto.gov.br). Acesso em: 15/02/2021.

BRASIL. RESOLUÇÃO nº 140, de 22 de maio de 2018. Dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples

Nacional). Disponível em: [normas.receita.fazenda.gov.br/](http://normas.receita.fazenda.gov.br/). Acesso em: 20/06/2021.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional - Estimativa da Carga Tributária Bruta do Governo Geral. Trata-se da estimativa da carga tributária bruta do governo geral para 2020 elaborada pela Secretaria do Tesouro Nacional. Disponível em: [tesouro.gov.br](http://tesouro.gov.br). Acesso em: 03/08/2021.

CARRAZZA, Roque Antonio. Curso de direito constitucional tributário. 29ª ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

CARVALHO, Paulo de Barros. Direito tributário, linguagem e método. 3ª ed. São Paulo: Noeses, 2010.

CASTRO, André Lima de. Uma análise de impactos do Simples Nacional no DF. 2010.

CREPALDI, S. A. (2012). Planejamento Tributário: teoria e prática. 1ª ed. Editora Saraiva. São Paulo, São Paulo: 2015, p.95, 197, 201, 207-208.

Creswell, J. W., & Plano Clark, V. L. (2007). Designing and conducting Mixed Methods research. Thousand Oaks, CA: Sage.

DI DOMENICO, D; DAL MAGRO, Cristian Baß; POLITELO, Leandro; PÊREGO, Sidinélia Carla Dalla Gasperina. Percepção dos Microempresários quanto ao Sistema Tributário Nacional. 6º Congresso UFSC de Contabilidade, Florianópolis, 2015.

FABRETTI, L. C. & Fabretti, D. R. (2011). Direito Tributário para os cursos de Administração e Ciências Contábeis. 8. ed. São Paulo: Atlas

FABRETTI, L. C. Contabilidade Tributária. 16. ed. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GIAMBIAGI, F.; ALÉM, A.C. 2016. Finanças Públicas: Teoria e Prática no Brasil. 5ª ed., Rio de Janeiro, Elsevier Editora, 576 p.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4ª ed. Editora Atlas. São Paulo, São Paulo: 2002, p. 41, 47, 54.

JUCEMA (Maranhão). Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA. Anuário Estatístico da Jucema. 2020.

KRAUSPENHAR JUNIOR, D. A análise fiscal como forma de planejamento tributário após a lei complementar 104/01 e suas implicações na gestão empresarial. 2005. 98 p. Dissertação (Mestrado em Gestão Estratégica das Organizações) - Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2005.

LATORRACA, Nilton. Direito tributário: impostos de renda das empresas. 15 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MACHADO, Hugo de Brito. Curso de direito tributário. 25. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Malheiros Editores, 2004.

- MARCELLO, I.E.; SOUZA, D.B.; PIESTRAZEK, N. Planejamento tributário: um estudo de caso em uma empresa do ramo de autopeças. Revista Eletrônica de Administração e Turismo, vol. 3 - n. 2, jul./dez., 2013.
- MARTINEZ, Manuel Perez. O Contador diante do Planejamento Tributário e da lei antielisiva. Curitiba: IBPT, 2002.
- MARTINS, G. A. Estudo de caso: uma reflexão sobre a aplicabilidade em pesquisas no Brasil. Revista de Contabilidade e Organizações, v. 2, n. 2, p. 9-18, jan./abr., 2008.
- MARTINS, S.P. 2005. Manual de direito tributário. 4ª ed., São Paulo, Atlas, p. 97.
- MONTEIRO, J. C. B. Regime de tributação - Conceito, 2015: Disponível em: < <http://www.administradores.com.br/artigos/economia-e-financas/regime-de-tributacao-conceito/84825/> > Acesso em 23/05/2021.
- NACIONES UNIDAS Y CIAT. (2014). Manual de Medicion de los Costos de Transaccion Tributarios em Pequenas y Medianas Empresas. New York: Naciones Unidas.
- OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. Contabilidade tributária. 2. Ed. rev. e ampliada. São Paulo: Saraiva 2008.
- OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. Contabilidade tributária. 4. ed. rev. atual. - São Paulo: Saraiva, 2013.
- PNGAS, Paulo Henrique. Manual de contabilidade tributária/Paulo Henrique P, gas. - 9. Ed. - São Paulo: Atlas, 2017.
- RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. Metodologia da Pesquisa Aplicável às Ciências Sociais. In: BEUREN, Ilse Maria (Org.) Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: Teoria e Prática. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 76-97.
- Rufino, C. (2011). Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Uma visão ampla. Jul. Disponível em: <http://professorclaudiorufino.blogspot.com/2011>. Acesso em: 15/02/2021.
- SCHOUERI, Luís Eduardo. Normas tributárias indutoras e intervenções econômica. Rio de Janeiro: Forense, 2005, p. 155-203, Passim.
- SEBRAE. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Disponível em: [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br). Acesso em 01/08/2021.
- SEBRAE. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Pesquisa Sobrevivência de Empresas do Sebrae. 2020. Acesso em 01/08/2021.
- SILVA, L. T. Planejamento Tributário: REGRAD - Revista Eletrônica de Graduação do UNIVEM - ISSN 1984-7866, [S.l.], v. 12, n. 01, p. 110 - 128, nov. 2019. ISSN 1984-7866. Acesso em: 20/08/2021.

TORRES, Ricardo Lobo. Curso de direito financeiro e tributário. 8. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

YIN. R. K. Estudo de caso: planejamento e métodos. 3 ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

ANEXO A - DECLARAÇÃO DO PROGRAMA GERADOR DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES (PGDAS)



Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original  
Período de Apuração: 01/12/2020 a 31/12/2020

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: [REDACTED]

Nome empresarial: [REDACTED]

Data de abertura no CNPJ: 16/12/2009

Optante pelo Simples Nacional: Sim

Regime de Apuração: Competência

Nº da Declaração: [REDACTED]

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	64.987,07	0,00	64.987,07
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	719.046,45	0,00	719.046,45
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	718.642,07	0,00	718.642,07
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBA)	634.082,65	0,00	634.082,65
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2019	50.039,50	02/2019	34.594,26	03/2019	50.524,54	04/2019	57.038,03
05/2019	67.808,54	06/2019	34.190,30	07/2019	60.666,30	08/2019	62.023,74
09/2019	50.372,80	10/2019	66.228,39	11/2019	35.204,80	12/2019	65.391,45
01/2020	70.194,65	02/2020	51.708,52	03/2020	52.997,87	04/2020	83.817,41
05/2020	52.704,71	06/2020	92.640,12	07/2020	44.856,49	08/2020	52.043,00
09/2020	50.425,20	10/2020	48.284,14	11/2020	53.982,89		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2019	0,00	02/2019	0,00	03/2019	0,00	04/2019	0,00
05/2019	0,00	06/2019	0,00	07/2019	0,00	08/2019	0,00
09/2019	0,00	10/2019	0,00	11/2019	0,00	12/2019	0,00
01/2020	0,00	02/2020	0,00	03/2020	0,00	04/2020	0,00

05/2020	0,00	06/2020	0,00	07/2020	0,00	08/2020	0,00
09/2020	0,00	10/2020	0,00	11/2020	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

0,00
------

2.4) Fator r

1,00
------

2.5) Valores Fixos

0,00
------

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
64.987,07	4.331,92

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento:	
Município: BACABAL	UF: MA
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):								
Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)								
Receita Bruta Informada: R\$ 49.107,57								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
204,53	130,15	473,76	102,63	1.561,83	1.245,75	0,00	0,00	3.718,65
Parcela 1: R\$ 49.107,57								

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):								
Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)								
Receita Bruta Informada: R\$ 15.879,50								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
66,14	42,09	0,00	0,00	505,04	0,00	0,00	0,00	613,27
Parcela 1: R\$ 15.879,50								
Substituição tributária de: COFINS, ICMS, PIS.								

Totais do Estabelecimento								
Valor informado: 64.987,07								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
270,67	172,24	473,76	102,63	2.066,87	1.245,75	0,00	0,00	4.331,92
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
270,67	172,24	473,76	102,63	2.066,87	1.245,75	0,00	0,00	4.331,92

## 2. 8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
270,67	172,24	473,76	102,63	2.066,87	1.245,75	0,00	0,00	4.331,92

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
270,67	172,24	473,76	102,63	2.066,87	1.245,75	0,00	0,00	4.331,92

## 3. Informações da Recepção da Declaração

Data e hora da transmissão da Declaração: 12/01/2021 08:55:

Número do Recibo: XXXXXXXXXXAutenticação: XXXXXXXXXX